

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – 2ª Edição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE BORRACHEIRO, FERREIRO, PORTEIRO, ENGRAXADOR, PEDREIRO, AUXILIAR DE ELÉTRICA E SERVIÇOS GERAIS– SMZC

Análise de Recurso/Contrarrazão

Recorrente: VAMAFE SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ 36.668.180/0001-21

Contrarrazão: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES CNPJ 10.439.655/0001-14

EM SÍNTESE:

Do recurso: aduz a recorrente:

- a) Em não havendo reconsideração enviar ao Superior Hierárquico.
- b) Que seja considerada habilitada, por estar em situação regular perante a unidade especializada (GSVG)
- c) Solicita a inabilitação da empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES em relação ao Lote 011 por não cumprir o ite 6.1.7 (a) do PE nº 035/2022.

Da contrarrazão

- a) Solicita rejeição integral do recurso interposto por VAMAFE SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ 36.668.180/0001-21

Da análise

Quanto ao solicitado na alínea “b” da peça recursal:

No data marcada para abertura da sessão e prazo final para anexar documentos de habilitação, esta pregoeira deu andamento ao processo avaliando as propostas originais e abrindo fase de lances. Ao término da fase de lances e para esclarecer, a empresa VAMAFE apresentou melhor proposta para os Lotes 09 e 10. Encerrada a fase de lances foram avaliados os documentos de habilitação das empresas participantes, dentre eles os da empresa recorrente. Em análise aos documentos apresentados pela recorrente foi constatado que o Alvará da GSVG tinha seu prazo de validade até 28/05/2022, portanto vencido á época do certame, tal documento foi apresentado acompanhado de Protocolo de entrega de documentos para renovação de alvará junto ao órgão já citado.

Quanto ao solicitado na alínea “C”

Em sua contrarrazão a recorrida alega constar no Contrato emergencial 492/2021 – SMED – RG – RS, entre as atribuições dos Zeladores da Equipe SMED é justamente realizar solda em objetos. Como o atestado não trás as especificações das atividades executadas, esta pregoeira, em diligência, solicitou cópia integral do referido contrato para avaliação como segue anexo a este termo.

CONCLUSÃO:

Quanto a alínea “b” decido por manter a inabilitação da recorrente, pois a certidão apresentada estava com seu prazo de validade vencida e protocolo de entrega de documentos para liberação de alvará não dá prova da regularidade do mesmo senão apenas o pedido ainda sem aprovação.

Quanto a alínea “C” e após diligência decido por manter a habilitação da recorrida vista estar cumprindo contrato com esta administração em que uma das especificações do serviço se enquadra compativelmente com o objeto ora licitado, conforme descrito anexo a este termo.

Conheço do Recurso apresentado pela empresa VAMAFE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pois nele encontram-se presentes os requisitos de admissibilidade, e negamos Provimento ao mesmo pelos fatos acima expostos.

Senhor Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos:
Sendo este nosso parecer, submetemos a Vossa superior deliberação.
Rio Grande, 04 de julho de 2022.

Sonia Margarete Santos

Pregoeira



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

DECISÃO EM RECURSO

PD nº 7453/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Recorrente: Vamafe Serviços Gerais Ltda

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE BORRACHEIRO, FERREIRO, PORTEIRO, ENGRAXADOR, PEDREIRO, AUXILIAR DE ELÉTRICA E SERVIÇOS GERAIS– SMZC

Verifica-se que documentação essencial para habilitação somente foi apresentada pela empresa já na fase recursal, ou seja, a certidão expedida pelo Comando da CSVG/Brigada Militar, veio datada como 09/06/2022, de forma extemporânea.

O §3º do art. 43 da Lei nº 8666/93 é claro sendo “vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Considerando que documento ou informação essencial não foi apresentado junto a proposta, resta ao pregoeiro a desclassificação da empresa.

Assim, ***acolho os fundamentos apresentados pela pregoeira e acompanho a decisão proferida.***

Encaminho processo para prosseguimento, mantendo Vossa decisão.

Rio Grande/RS, 04 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Mendes:98943847068
Data: 2022.07.04 12:12:29 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações